



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.851 /2006

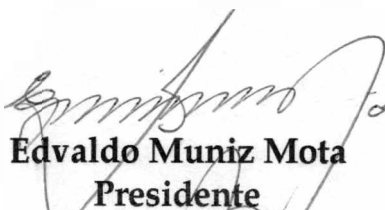
Dá à avenida "I", no bairro São João Batista, a denominação de avenida Vereador Espedito Campolina.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - A avenida "I", no bairro São João Batista, nesta cidade, passa a denominar-se **avenida Vereador Espedito Campolina**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 14 de novembro de 2006.


Edvaldo Muniz Mota
Presidente

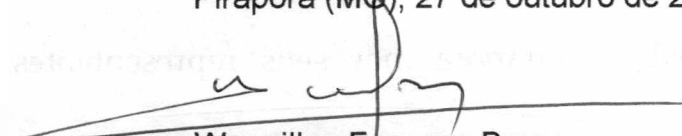

Orlando Pereira de Lima
Secretário

Lei Municipal nº 1.851/2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 27 de outubro de 2006.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal